



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1516, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2395 de 15/07/2024

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CMIPTEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CMIPTEA, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Vargem Alta.

Art. 2º A CMIPTEA visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, sem detrimentos as demais políticas públicas.

Art. 3º Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é competente para:

I - expedir a CMIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com (TEA) no Município de Vargem Alta;

II - administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da CMIPTEA;

IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da CMIPTEA;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de cada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

território do Município de Vargem Alta, ficará responsável por receber os documentos e emitir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTEA.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será digital e/ou física, expedida sem qualquer custo, podendo ser solicitada pelo próprio requerente ou responsável legal.

Parágrafo único. Em caso de perda do arquivo digital e/ou físico da CMIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º São documentos necessários para solicitação da CMIPTEA:

I - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado;

II - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

III - fotografia do identificado em arquivo digital e/ou impressa;

IV - laudo médico digitalizado, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e carimbo de identificação com CRM do médico responsável;

V - Documento que comprove a tipagem sanguínea do requerente.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de cada território do Município de Vargem Alta expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º A CMIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 8º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá baixar atos que se fizerem necessários para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando disposições em contrário.

Vargem Alta, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.07.15
14:44:21 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal